



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Normatiza a utilização de recursos orçamentários de capacitação e a autorização para pedidos de participação isolada em eventos de capacitação na Reitoria do IFRS.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 15/02/2016, publicado no D.O.U. de 16/02/2016, considerando:

O Decreto 5.707/2006, que Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

A Resolução Consup 83/2012, alterada pela Resolução Consup 114/2014, que aprova o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a utilização de recursos orçamentários de capacitação e a autorização para pedidos de participação isolada de servidores da Reitoria do IFRS em eventos de capacitação.

Art. 2º O recurso de capacitação da Reitoria poderá ser utilizado para pagamento de

- I - Bolsa de estudo ao servidor, via edital específico, para ressarcimento de mensalidades pagas por este para de educação formal;
- II - Gratificação por encargo de curso e concurso;
- III - Inscrição ou matrícula em curso ou evento de capacitação de curta duração;
- IV – Diárias para eventos de aperfeiçoamento; e
- V – Passagens para eventos de aperfeiçoamento.

Art. 3º Ficam estabelecidos os limites de pagamento conforme a seguir:

- I - R\$ 1.000,00 para ressarcimento mensal de bolsas de estudo;
- II - Hora de trabalho para gratificação por encargo de curso e concurso conforme Portaria MEC nº 581, de 14 de maio de 2008;
- III - R\$ 1.500,00 por inscrição ou matrícula em curso ou evento de capacitação;
- IV - Pagamento de diárias por servidor a cada evento de capacitação conforme Decreto 5.992/2006, com o teto de 6,5 diárias por evento; e
- V - R\$ 2.000,00 para pagamento de passagens por servidor por evento de capacitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante autorização do Reitor, poderão ser excedidos os limites dispostos acima.

Art. 4º A cada ano, a destinação dos recursos de capacitação respeitará a seguinte prioridade:

- I - Bolsas de estudo;
- II - Eventos institucionais de capacitação organizados pelas pró-reitorias ou equivalentes;
- III – Realização de cursos de capacitação em turmas com vagas destinadas a servidores do IFRS; e
- IV – Participação isolada de servidores em eventos de capacitação fora do IFRS.

Art. 5º A destinação de recursos para bolsas de estudo observará a necessidade de renovação de bolsas mantidas no ano anterior.

Art. 6º A definição dos eventos institucionais de capacitação bem como do orçamento necessário serão indicados por cada Pró-Reitoria ou equivalente durante o Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC) no ano anterior.

Art. 7º A definição dos temas de cursos de capacitação com vagas para servidores do IFRS seguirá a indicação do Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC) realizado no ano anterior.

§1º Caberá à Comissão de Organização e Acompanhamento da Reitoria analisar os resultados do LNC para definição das prioridades da Reitoria do IFRS.

§ 2º Definidas as prioridades de temas para turmas fechadas, a Coordenadoria de Capacitação observará:

I – Turmas em modalidade a distância ofertadas pelo IFRS;

II - Turmas em modalidade a distância já ofertadas por outras instituições gratuitamente;

e

III - Turmas presenciais em formato presencial ou semipresencial, avaliando o menor custo.

§3º Não havendo disponibilidade orçamentária suficiente, a Coordenadoria de Capacitação poderá consultar os gestores demandantes para indicar as prioridades.

Art. 8º Após destinação de valores às prioridades indicadas no art. 4º incisos I, II e III, o orçamento restante será destinado em valor proporcional ao quantitativo de servidores para utilização pelas Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas para participações isoladas em eventos e cursos de capacitação.

§1º Os procedimentos para solicitar este custeio seguirão o indicado em normativa própria.

§2º Caso os valores a que se refere o caput deste artigo não tenham sido usados ou reservados através de abertura de processo de solicitação de participação em evento de capacitação até o mês de julho de cada ano, os valores serão recolhidos e destinados à outra ação de capacitação.

Art. 9º A participação isolada de servidores em eventos de capacitação fora do IFRS somente será autorizada pela DGP mediante os seguintes prazos e condições:

I – Após aprovação do Plano Anual de Capacitação para a Unidade Reitoria;

II – Estar previsto no LNC do ano anterior;

III - A liberação sem custo para participação do servidor em evento de capacitação poderá ser autorizada a qualquer tempo;

IV – O pagamento de diárias e/ou passagens para participação do servidor em evento de capacitação poderá ser autorizado se o processo for aberto na DGP com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento; e

V – O pagamento de inscrições para participação do servidor em evento de capacitação poderá ser autorizado se o processo for aberto na DGP com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias do início do evento.

§1º Será negado o pagamento de diárias e/ou passagens e/ou inscrição a servidor que esteja com processo de redistribuição em análise no MEC.

§2º Será negada a participação de mais de dois servidores da unidade no mesmo evento de capacitação dentro do ano, se o evento for externo ao IFRS e custeado por este.

Art. 10 O servidor capacitado com recursos do IFRS em eventos externos deverá multiplicar os conhecimentos adquiridos, no mínimo, com sua equipe de trabalho ou profissionais de atribuições correlatas.

Art. 11 A Coordenadoria de Capacitação divulgará, no início de cada ano, o Plano Anual de Capacitação, com a previsão orçamentária e a devida distribuição de recursos por ação, bem como as atividades de capacitação planejadas para o exercício.

OSVALDO CASARES PINTO
Reitor do IFRS

(A via original encontra-se assinada no Gabinete do Reitor).